



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

LEI MUNICIPAL Nº 367 /2026

De 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal que recebem abaixo do salário mínimo nacional e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a atualização dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Graccho Cardoso, que recebem os vencimentos básicos fixados abaixo ao salário mínimo, para que sejam adequados ao valor do salário mínimo nacional atual .

Art. 2º O valor do salário mínimo atual, vigente no país , de acordo com o Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025 da Presidência da República , é de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente .

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Ficam revogados todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Graccho Cardoso/SE em 27 de fevereiro de 2026


JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso
Avenida Getulio Vargas S/N CEP 498600-000 – Graccho Cardoso – Sergipe

CNPJ: 13.112.875/0001-27